

= Decreto nº 006/72:

O Prefeito Municipal de Ibaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os itens I, II, e III, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 e item IV do Artigo 4º da Lei Orgamentária Municipal nº 71/71,

= Decreto =

Artigo 1º:- Fica aberto no presente exercício, um crédito Suplementar de R\$ 38.100,00 (Trinta e oito mil e cem reais) por conta da dotação parcial da Dotação 3.2.6.0.10 - Fundo de Reserva Orgamentária, e que servirá para reforço dos seguintes dotações:-

Dotação 05 - Atividade Meios e Asses-
Soramento Técnicos.

3.1.2.1.05 - Material de Expediente

3.1.3.2.05 - Publicações e Assinaturas
Periódicos G\$ 5.000,00.-
G\$ 4.000,00

Dotação 10 - Administração Financeira.

3.2.1.0.10 - Subvenções Sociais
d - Contribuições para a
APM G\$ 100,00

Dotação 11 - Setor de Arrecadações

3.1.1.1.11 - Multa de Caixa G\$ 500,00

Dotação 12 - Setor de Tributações

3.2.3.3.12 - Subsídio Família G\$ 500,00

Dotação 42 - Serviço Rodoviário Municipal

3.1.2.4.42 - Peças e Acessórios G\$ 25.000,00

3.1.2.5.42 - Diversos G\$ 3.000,00

TOTAL - - - - - G\$ 38.100,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiti,
em 22 de maio de 1972.

Prefeito Municipal